# PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.652.251,62 (um milhão seiscentos e cinqüenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e dois centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Órgão** 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
**Unidade Orçamentária** 02– Departamento de Obras Públicas
**Projeto/Atividade** 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
**Elemento Despesa** 92 – 4.4.90.00.00.00.1.701.0000.0311
**Valor: R$ 1.652.251,62 (um milhão seiscentos e cinqüenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de abril de 2022.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**
Prefeita Municipal

# JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores**

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.652.251,62 (um milhão seiscentos e cinqüenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.336/22, para o exercício de 2023.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de credito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1° desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para dar andamentos das obras do qual se refere a transferência especial 2021 TE 1233 processo SGP E SCC 00013290/2021, através de convênio com o Estado, onde os recursos serão disponibilizados esse ano. A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

> *Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *[...]*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> *Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa**.*
> *1º **Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos**:*
> *[...]*
> *III - **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**SONIA SALETE VEDOVATTO**
**Prefeita Municipal**

Data: 10/04/2023

Exercício: 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"357","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"01640064000311","descricao":"0.1.64.0064.000311 / Transferências Voluntárias – Estado Outro - Projeto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SC 452 - SCC 00013290/2021"}]; Ação / Projeto Atividade: [{"valor":"167100","descricao":"1004 / Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas"}]; Consolidado: N; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2022; Despesa Lançada: N; Deseja exibir

| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1941 | O | 25/2022 | | 06/05 | 667.969,82 | 667.969,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 26.782.7 | 0.1.64.0064.00031 | 1004 | 84 | 44905199000000 | COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA |
| 2644 | O | 40/2022 | | 20/06 | 270.773,12 | 203.124,27 | 67.648,85 | 67.648,85 | 0,00 | | 26.782.7 | 0.1.64.0064.00031 | 1004 | 84 | 44905199000000 | DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA |
| 2650 | O | 40/2022 | | 21/06 | 705.133,89 | 618.904,94 | 86.228,95 | 86.228,95 | 0,00 | | 26.782.7 | 0.1.64.0064.00031 | 1004 | 84 | 44905199000000 | CIDIMAR DA ROSA |
| 2708 | O | 54/2022 | | 24/06 | 162.252,59 | 162.252,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 26.782.7 | 0.1.64.0064.00031 | 1004 | 84 | 44905199000000 | DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA |
| 2823 | O | 40/2022 | | 30/06 | 446.635,30 | 0,00 | 446.635,30 | 446.635,30 | 0,00 | | 26.782.7 | 0.1.64.0064.00031 | 1004 | 84 | 44905199000000 | VIDAL PAVIMENTACAO LTDA |
| | | **Total do Período:** | | | 2.252.764,72 | 1.652.251,62 | 600.513,10 | 600.513,10 | 0,00 | | | | | | | |

95.996.104/0001-04
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
RODOVIA SC 452 - KM 25
Nº 1551 - CENTRO
CEP: 89618-000
MONTE CARLO - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

**CNPJ:** 95.996.104/0001-04 **Telefone:** (49) 3546-0194
**Endereço:** RODOVIA SC 456, - CENTRO
**CEP:** 89618-000 - Monte Carlo

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 40/2022**

**Processo Adm.:** 40/2022
**Data do Processo:** 10/05/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 40/2022
**b) Nr. Licitação:** 40/2022 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 15/06/2022
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA , CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO) , NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE);*

**Lote: 1**

**Participante: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORTAIS - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORTAIS | 1,000 | SER | 270.773,12 | 270.773,12 |
| | | | | **Total do Participante:** | 270.773,12 |

**Lote: 2**

**Participante: VIDAL PAVIMENTAÇÕES LTDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Drenagem Pluvial completa - - Drenagem Pluvial completa - Com fornecimento de material e mão de Obra. | 1,000 | UNI | 446.635,30 | 446.635,30 |
| | | | | **Total do Participante:** | 446.635,30 |

**Lote: 3**

**Participante: CIDIMAR DA ROSA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PASSEIOS EM PAVER - PASSEIOS EM PAVER | 1,000 | SER | 705.133,89 | 705.133,89 |
| | | | | **Total do Participante:** | 705.133,89 |
| | | | | **Total Geral:** | 1.422.542,31 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas | 09.002.26.782.0007.1004.4.4.90.00.00 | R$ 1.667.557,54 |
| Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas | 09.002.26.782.0007.1004.4.4.90.00.00 | R$ 4.375,02 |

Monte Carlo, 15/06/2022

.....

.....

**Assinatura do Responsável**

matrícula nº 0985.784-2 cargo 03, PROFESSOR, lotado no EEF. TENENTE ALMACHIO, código 779000012870, município de FLORIANÓPOLIS com 10 (dez) horas semanais, a partir de 25/02/2022, para assumir outro cargo público.

**PORTARIA P/ 416 03/03/2022**

**CONSIDERAR DISPENSADO**, conforme Processo SED 30755/2022, conforme Processo SED 30755/2022, da Portaria P/6448 de 13.06.94, que ADMITIU para exercer a função Professor, ELIZ CRISTINA RODRIGUES DA VEIGA CORDEIRO, Matrícula nº 286.278-6-02, município de Monte Carlo, a partir de 11.07.94, conforme ficha financeira.

**PORTARIA P/417 - de 03/03/2022**

**CONCEDER LICENCA SEM REMUNERACAO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo SED 28167/2022, a VANESSA PRATEATE, matrícula 0378.296-4-02, no cargo de professor, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/02/2022 a 02/02/2023, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4 º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

**PORTARIA P/418 - de 03/03/2022**

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844, de 29.07.86, conforme Processo SED 9408/2022 a MAGNA TERESINHA DA LUZ MARTINS, matrícula nº 630.229-7 cargo 01, ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada no EEB. PRESIDENTE ROOSEVELT, código 779000017670, município de FLORIANÓPOLIS com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/02/2022, para assumir outro cargo publico.

**PORTARIA P/419 - de 03/03/2022**

**CONCEDER LICENCA SEM REMUNERACAO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo SED 26394/2022, a MARIA CECÍLIA PALADINI PIAZZA, matrícula 0369.045-8-03, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/03/2022 a 28/02/2024, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4 º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

**PORTARIA P/420 de 03/03/2022**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, acolhe os termos da INFORMAÇÃO Nº 9926/2021/GEINF/DIAF/SED/SC, quanto ao mérito recursal, bem como o PARECER N. 202/2022/NUAJ/PGE/SC, quanto à regularidade formal do procedimento, para CONHECER do recurso interposto pela empresa contratada (p. 154-161) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com a finalidade de manter a decisão proferida pelo Secretário de Estado da Educação, Portaria n. 3207/2021, que aplicou penalidade de multa no valor de no valor de R$ 136.063,40 (cento e trinta e seis mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), correspondente a 9,9% (nove virgula nove-por cento) do valor do contrato à Cepenge Engenharia Ltda., em decorrência do descumprimento do Contrato nº 161/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio da Regional 17- Ituporanga, conforme cláusula 9.1.II a, do contrato CT 161/2021, bem como artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 805225

## CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

PORTARIA CEE/SC Nº 006/2022

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 006, de 27/01/2022, pela Mudança de Mantenedor passando de Maria Aparecida da Rosa Jaremias para Centro Educacional e Recreativo Kids Ltda. ME e de Denominação do Estabelecimento de Ensino passando de Centro Educacional Balão Mágico para Edusu Kids, do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), Município de Araranguá/SC;

II- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 007, de 27/01/2022, pela Mudança de Denominação do Mantenedor passando de Edna Flores Nunes Koerich para Centro Educacional MM Ltda. ME e de Denominação do Estabelecimento de Ensino passando de Centro de Educação Pré-Escolar e Ensino Fundamental Mundo Encantado para Colégio Objetivo Lages – Unidade 2, do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado a Rua Hirto Luiz Melegari nº 93, Bairro Sagrado Coração de Jesus, rede privada de ensino, Município de Lages;

III- Parecer CLN/CEE/SC Nº 008, de 28/01/2022, encaminha para que a Escola Técnica Saber: a) considere nulos os estudos realizados por Charlene Sandrini Ribeiro; b) informe ao Ministério Público sobre os indícios de falsificação do certificado de conclusão de Ensino Médio supostamente emitido pela EEM Manuel da Nóbrega, a fim de que o referido órgão tome as providências legais cabíveis ao caso;

IV- Parecer CLN/CEE/SC Nº 009, de 28/01/2022, adverte o Instituto Catarinense de Educação - ICEU, de forma que procedimentos como os elencados acima não se repitam, tendo em vista evitar as sanções previstas na RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 018, de 09 de julho de 2018;

V- Parecer CEE/SC Nº 009, de 27/01/2022, pela: 1 - aplicação de advertência nos termos do Inciso I do Artigo 12 da RESOLUÇÃO CEE/SC nº 018/2018; 2 - proibição de realizar matrículas nos cursos oferecidos no Estado de Santa Catarina, enquanto perdurar a irregularidade; 3 - notificação ao Ministério Público de Santa Catarina, para as providências que o caso requer; 4 - encaminhamento de cópia deste Parecer ao Conselho Estadual de Educação de Tocantins - CEE/TO; 5 - encaminhamento de cópia deste Parecer ao PROCON de Navegantes;

VI- Parecer CEE/SC Nº 019, de 28/01/2022, favorável ao Projeto de Lei nº 0080.8/2021, de origem parlamentar, desde que observada, no referido ato normativo, a alteração de redação para a expressão "em universidade pública mantida pelo Estado de Santa Catarina", bem como ressalvadas as exigências dos diplomas legais sobre a revalidação de cursos de graduação e de pós-graduação específicos; e

VII- Parecer CEE/SC Nº 020, de 28/01/2022, reconhece que o SESC integra o sistema federal de ensino, tendo autonomia para criar unidades de ensino e cursos para a oferta de educação profissional técnica de nível médio e educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, sem depender de autorização prévia do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC, devendo apenas comunicar a criação dos novos cursos ao CEE/SC e à Secretaria de Estado de Educação, a quem caberá pronunciar-se sobre eventual descumprimento de requisitos necessários para a oferta dos cursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)

Cod. Mat.: 804982

PORTARIA CEE/SC Nº 012/2022

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 010, de 07/02/2022, pela Mudança de Mantenedor do Centro Educacional Contemporâneo Ltda. ME para Centro Educacional Oeste de Santa Catarina Ltda. ME, de Denominação do Estabelecimento do Ensino, passando de Centro Educacional Contemporâneo para CEOSC e de Endereço, passando da Avenida General Osório nº 990, Bairro Centro para a Rua Cunha Porã E nº 51, sala 01, Bairro Efapi, dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, na modalidade presencial, Município de Chapecó – SC;

II- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 011, de 07/02/2022, pela Mudança de Endereço do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA de Dionísio Cerqueira, anteriormente localizado à Rua Amapá nº 380, Bairro Centro, passando à Rua Saldanha da Gama nº 1200, Bairro 1º de Maio, Município de Dionísio Cerqueira – SC, rede pública de ensino, mantido pela Secretaria da Estado da Educação de Santa Catarina - SED/SC, Município de Florianópolis – SC;

III- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 012, de 07/02/2022, pela Mudança de sede/endereço do Centro de Educação Profissional - CEDUP "Lycurgo Aleixo Nora", anteriormente localizado na Rua Marechal Deodoro 484, Bairro Centro passando a funcionar à Rua Estanislau Malerski s/n, Bairro Vila Nova, Município de Mafra – SC., pertencente à rede pública estadual de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED/SC, Florianópolis;

IV- Parecer CLN/CEE/SC Nº 013, de 08/02/2022, encaminha para: a) Suspender temporariamente novas matrículas em qualquer curso técnico ofertado pela Escola Técnica Qualificar até que seja apresentado ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC o endereço correto da referida instituição; b) Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a Direção da Escola Técnica Qualificar apresentar ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC a regularização da transferência de mantenedor e/ou a decisão judicial correspondente; c) Em não cumprida as exigências no prazo estabelecido, este CEE/SC deverá abrir processo de descredenciamento da instituição;

V- Parecer CEED/CEE/SC Nº 014, de 08/02/2022, favorável à Atualização do Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, na forma subsequente, na modalidade a distância, ofertado pelo Colégio SATC, rede privada de ensino, mantido pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, Município de Criciúma;

VI- Parecer CEE/SC Nº 025, de 07/02/2022, encaminha este à Comissão de Educação Profissional para conhecimento e posterior envio ao Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina - MPT/SC - Florianópolis – SC; e

VII- Parecer CEE/SC Nº 041, de 08/02/2022, denega o Pedido de Reconsideração para reformar a decisão exarada no PARECER CEE/SC nº 168/2021; dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina - SED/SC para que providencie relatório de verificação in loco nas unidades do CPET, localizadas nas cidades de Florianópolis, Balneário Camboriú, Itajaí, Gaspar, Blumenau, Barra Velha, Tubarão, Jaraguá do Sul e Criciúma, em razão da oferta de cursos técnicos sem prévia autorização deste Conselho, para que, ser for o caso, oficialize ao Ministério Público de Santa Catarina - MP/SC informação sobre as irregularidades do CPET no Estado de Santa Catarina; dar conhecimento deste PARECER ao Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte - CEE/RN, uma vez que o CPET não vem cumprindo o que estabelece a PORTARIA nº 1829/2018-SEEC/GS, que concedeu a Autorização do Plano de Expansão do Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET, pois o mesmo continua atuando no Estado de Santa Catarina sem a devida autorização desse Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)

Cod. Mat.: 804998

## Fazenda

**PORTARIA SEF Nº 102/2022 – 04.03.2022**

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 82 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021;

Considerando a necessidade de retificação do Anexo Único das Portarias SEF 364, 384, 390, 412, 413, 415, 416, 463, 466, 468, 475, 489, 506 e 535/2021, 005, 007 e 074/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados cujos objetos foram excluídos, alterados e incluídos nos Anexos das Portarias SEF 364, 384, 390, 412, 413, 415, 416, 463, 466, 468, 475, 489, 506 e 535/2021, 005, 007 e 074/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ELI**
**Secretário de Estado da Fazenda**

Cod. Mat.: 805362

**Alteração do Anexo Único da Portaria 007/2022**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 00014976/2021 | Rio Fortuna | SAR | Aquisição de caminhão caçamba para o Município de Rio Fortuna/SC | 140.000,00 | 140.000,00 | 1/1 |
| SCC 00014962/2021 | Balneário Gaivota | SIE | Implantação de sistema de drenagem pluvial em ruas do perímetro urbano no Município de Balneário Gaivota/SC | 600.000,00 | 300.000,00 | 1/2 |
| SCC 00013290/2021 | Monte Carlo | SIE | Projeto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SC 452 | 2.335.527,36 | 600.000,00 | 1/3 |
| SCC 00023583/2021 | Lontras | SIE | Pavimentação asfáltica da Rua Afonso Rauh e Rua Rodolfo Leite, localizadas no Município de Lontras/SC | 1.018.160,15 | 300.000,00 | 1/3 |

**Alteração do Anexo Único da Portaria 074/2022**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SEF 00001890/2022 | Rio Negrinho | SDS | Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 837.448,36 | 250.000,00 | 1/3 |

**Inclusão de objeto do Anexo Único da Portaria 384/2021**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SED 00013761/2021 | Brusque | SED | Construção da CEI Tia Ana | 2.402.000,00 | 1.000.000,00 | 1/2 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 390/2021**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 0001940/2022 | Rio Negrinho | SIE | Revitalização de praças | 100.000,00 | 100.000,00 | 1/1 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 412/2021**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 00018783/2021 | Irineópolis | SED | Aquisição de material esportivo para prática de esporte nas Escolas Municipais | 100.000,00 | 100.000,00 | 1/1 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 413/2021**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 00002186/2022 | Timbé do Sul | SANTUR | Revitalização do pórtico de entrada do Município de Timbé do Sul/SC | 200.000,00 | 200.000,00 | 1/1 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 466/2021**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 00002916/2022 | Peritiba | SED | Construção de um Centro de Atividades Escolares | 2.500.000,00 | 750.000,00 | 1/3 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 506/2021**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 00000817/2022 | Bandeirante | SAR | Aquisição de uma escavadeira hidraulica nova | 700.000,00 | 700.000,00 | 1/1 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 535/2021**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 00000571/2022 | Curitibanos | SIE | Infraestrutura na Avenida Lions no Município de Curitibanos/SC | 300.000,00 | 150.000,00 | 1/2 |
| SCC 00000696/2022 | Balneário Arroio do Silva | SIE | Pavimentação em lajotas sextavadas de concreto do prolongamento da Avenida Salmi Paladini | 500.000,00 | 500.000,00 | 1/2 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 005/2022**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SAR 00004422/2021 | Florianópolis | SAR | Aquisição de tratores para o Município de Florianópolis/SC. Projeto 2. | 600.000,00 | 600.000,00 | 1/1 |

**Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 007/2022**

| Processo SGPe | Município | UG concedente | Objeto | Valor Total | Valor da Parcela | Qtde Parcelas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SCC 00000841/2022 | Tangará | SIE | Aquisição de uma retroescavadeira | 300.000,00 | 300.000,00 | 1/1 |
| SCC 00001157/2022 | Itapiranga | FESPORTE | Reforma e melhoria da infraestrutura de praças do Município de Itapiranga/SC | 100.000,00 | 100.000,00 | 1/1 |
| SCC 00023317/2021 | Gravatal | SIE | Pavimentação asfáltica no Município de Gravatal/SC | 2.294.796,32 | 700.000,00 | 1/3 |

Cod. Mat.: 805381

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0040/2022**

**CONTRATO Nº 50**

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo Administrador, Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 40/2022 – PM, Tomada de Preços n° 40/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

1.Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante);

1.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até **10(DEZ) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução . A ordem de serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.

1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto aoDepartamento de Compras/Licitações os seguintes documentos:

a) ART/RRT de execução;
b) garantia do contrato;
c) Matrícula da Obra no INSS.

1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazomáximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 705.133,89 (setecentos e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) equivalentes ao lote 5 do processo.

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0040/2022 – PM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0040/2022**

**CONTRATO Nº 49**

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Doca Obras e Serviços, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel de Arzan, 97, Bairro São José, na cidade de Itapoá, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, neste ato representada pelo Administrador, Sr. Januário Luiz Nunes, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 40/2022 – PM, Tomada de Preços n° 40/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

1.Contratação de empresa de engenharia para execução da REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA SC 452 (perímetro urbano), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante);

1.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até **10(DEZ) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução . A ordem de serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.

1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto aoDepartamento de Compras/Licitações os seguintes documentos:

a) ART/RRT de execução;
b) garantia do contrato;
c) Matrícula da Obra no INSS.

1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazomáximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 270.773,12 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos) equivalentes ao lote 1 do processo.

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 162.252,59 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos) .

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias após a medição para efetivar o pagamento.

2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

2.4 – O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

2.5 – Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 – O presente Contrato terá **vigência de 3 meses, conforme cronograma de execução,** , iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço. **Poderá ser alterado devido a intempéries climáticas.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e terão a seguinte classificação orçamentária:

**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 25/2022**

**CONTRATO Nº 32**

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A MATERIAL ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO na Cidade de Monte Carlo – SC com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e a empresa COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois ), de um lado O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª SONIA SALETE VEDOVATTO , no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.324.094/0001-16 com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1521, bairro Centro, na cidade de Herval do Oeste, SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Cilo José Bresola, portador do CPF/MF n.º 182.075.969-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preço nº 25/2022, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 25/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para realização de serviços de MATERIAL ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos,

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato referente ao lote 01 é dado o valor global de R$ 667.969,82 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura: (49 ) 3546.0194 | (49) 3546.1139 - Sec. Educação: (49) 3546.0524 - Sec. Saúde: (49) 3546.0596
Prefeitura - Rod. SC 456 Km 15 - Centro - CEP 89618-000 - Monte Carlo/SC
Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br - e-mail: montecarlo@montecarlo.sc.gov.br